

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 13 de agosto de 2024.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SRA. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO

Assunto: Justificativa para Confecção do Primeiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Pregão 039/2023-PE- Contrato nº 20230377.

Senhora Secretaria de Finanças,

Honrado em cumprimentá-la, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 20230377, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa MRX-INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de fornecimento de Passagens Rodoviárias municipal e intermunicipal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerra em 11 de Setembro de 2024, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por igual período**. Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do serviço.

O fornecimento de passagens terrestres tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, e garantir a saúde pública ao Município, no sentido de garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de passagem terrestre, tendo em vista que **o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**, que necessitam de tratamentos via TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito a saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente a vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito a saúde como fundamental e assim dispôs:

Art. 196. **A saúde é dever de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde**, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, ao recebimento desta justificativa solicita-se a avaliação do processo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20230377, para prorrogação da data de vigência por igual período.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



HORENICE CABRAL MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 070/2024.



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa MRX – INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA, com endereço à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, 84-LETRA C, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, neste ato representada pelo Sr. Marcio Roberto Picanco Ferreira, portado do CPF nº 012.625.832-50, descritos no **Contrato nº 20230377**, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Primeiro TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, com vigência POR IGUAL PERÍODO, para Contratação de fornecimento de Passagens Rodoviárias municipal e intermunicipal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sra. Horenice Cabral Moreira, **concordo em manter a formalidade, o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 12 de agosto de 2024.

MRX INTERMEDIACOES	Assinado de forma
E NEGOCIOS	digital por MRX
LTDA:41652484000130	INTERMEDIACOES E
	NEGOCIOS
	LTDA:41652484000130

MRX – INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA
Marcio Roberto Picanco Ferreira
Representante Legal